



PREFEITURA DE REDENÇÃO – CE



Os conceitos e definições utilizados para elaboração do orçamento deste projeto, no que diz a respeito aos custos rodoviários foram pesquisados no “Manual de Custos Rodoviários”, Volume 1, Metodologias e Conceitos, do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT.

O custo do transporte poderá ser pago por momento de transporte, cuja unidade de medição adotada é por tonelada (T) quando a distância entra na formula do preço ou pelo Volume transportado.

O cálculo do preço de transporte seja ele para ser pago em qualquer uma das unidades anteriores é feito da mesma forma, levando em consideração, a Produção Horária dos Equipamentos, Custo Horário de Operação e uma série de fatores, tais quais, o tempo de carga, manobra e descarga, eficiência de operação, velocidade de operação, capacidade de equipamento, tipo de via a transportar o material, entre outros.

A produção horária de um caminhão é dada pela expressão:

$$PH = \frac{CE}{\frac{2X}{V} + T}$$

Onde:

- PH=produção horária em t/h
- C = capacidade útil do caminhão em t
- E = fator de eficiência
- X = distância de transporte em km
- V = velocidade média em km/h
- T = tempo total de manobras, carga e descarga, em h

O custo unitário da tonelada transportada em Reais (R\$) é obtido da seguinte expressão:

$$CH(R\$) = Y = \frac{CHO}{PH} = \frac{CHO}{\frac{CE}{\frac{2X}{V} + T}}$$

Onde:

- CHO=Custos Horário Operativo em R\$/h
- PH = Produção em t/h

Desenvolvendo-se esta equação tem-se que

$$CH(R\$/t) = Y = \frac{2CHO}{VCE} X + \frac{CHO T}{CE}$$

Fazendo:

$$a = \frac{2CHO}{VCE} \quad e \quad b = \frac{CHO T}{CE}$$

Podemos escrever:



PREFEITURA DE REDENÇÃO – CE



$$Y = aX + b$$

A equação de uma reta onde a parcela aX representa o custo unitário correspondente ao transporte propriamente dito e a parcela b representa o custo unitário correspondente aos tempos gastos em manobras, cargas e descarga.

Portanto ao orçamos os transportes desta projeto utilizamos os itens: "TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,71X + 37,98$) DMT = 188 KM e TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,39X + 37,98$) DMT= 409 km" para Misturas Betuminosas a quente e a Frio, utilizamos os preços da Tabela SEINFRA que diferenciam a Produtividade, a eficiência, a velocidade de operação destes materiais em relação aos outros.

Conforme o gráfico demonstrativo dos transportes serão executados os seguintes transportes:

Transporte Comercial de Material Betuminoso (T)

- Emulsão para Pintura de Ligação – Da refinaria ou fábrica para o local da Obra
- AAUQ e AAUF – Da Usina para Canteiro

Transporte Comercial

Os transportes comerciais são aqueles relativos ao deslocamento de materiais que vêm de fora dos limites da obra ou materiais fornecidos. Esse tipo de transporte é feito, geralmente, é feito em caminhão basculante.

3.0 – PINTURA DE LIGAÇÃO

3.1 - Na execução de pintura de ligação deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação).

3.2 - A execução da pintura de ligação consiste no fornecimento e aplicação de uma película de ligante betuminoso sobre a superfície de uma base coesiva ou de um pavimento betuminoso, antes da execução de qualquer revestimento betuminoso. Essa película visa promover a aderência entre esse revestimento betuminoso e a camada subjacente.

3.3 - O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será uma emulsão do tipo RR-1C, a qual deverá atender a especificação DNIT-EM 369/97 (emulsões asfálticas catiônicas).

3.4 - A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 a 0,4 1/m² (zero vírgula três a zero vírgula quatro litros por metro quadrado). Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída com água na proporção de 1:1 (um para um), a fim de garantir uniformidade na distribuição dessa taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída é da ordem de 0,8 a 1,0 1/m² (zero vírgula oito a um litro por metro quadrado). Água utilizada deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.



PREFEITURA DE REDENÇÃO – CE

3.5 - A execução da pintura de ligação deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

3.6 - A execução da pintura de ligação terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do pavimento betuminoso existente, pela fiscalização.

3.7 - Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á a uma varredura da superfície de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Serão utilizadas preferencialmente vassouras mecânicas rotativas. A critério da fiscalização, a varredura poderá ser executada manualmente. Poderá também ser utilizado o jato de ar comprimido.

3.8 - No caso de bases executadas com cimento, deve-se umedece-las antes da aplicação do ligante betuminoso.

3.9 - Aplica-se a seguir o ligante betuminoso, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação deve ser a que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento da emulsão asfáltica. A faixa de viscosidade recomendada para o espalhamento é de 20 a 100 segundos Sabolt-Furol (DNIT-ME 004/94).

3.10 - Após a aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento e evaporação da água em decorrência da ruptura.

3.11 - A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m² (mais ou menos zero vírgula dois litros por metro quadrado).

3.12 - Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao tráfego. Quando isso não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente quando a primeira for aberta ao tráfego.

3.13 - A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, coloca-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essa faixa, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

3.14 - O controle da qualidade do material betuminoso utilizado se dará obedecendo às prescrições da norma DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação), observados os limites fixados no projeto de engenharia.



PREFEITURA DE REDENÇÃO - CE

3.15 - A temperatura do ligante betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

3.16 - O controle da quantidade (taxa de aplicação) de ligante betuminoso aplicado se dará mediante a pesagem do caminhão distribuidor antes e depois da aplicação. Não sendo possível essa pesagem, o controle se dará através da colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. A pesagem das bandejas após a passagem do caminhão distribuidor determinará a taxa de aplicação. O controle estatístico da taxa de aplicação, para efeito de aceitação do serviço, seguirá as recomendações da norma DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação).

3.17 - Ao se iniciar o serviço, deve-se realizar uma descarga de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, para que se possa controlar a uniformidade da distribuição. Essa descarga deve ser feita fora da pista, podendo ser realizada na pista quando o caminhão distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora para recolher o ligante betuminoso.

3.18 - A medição será realizada pela área executada expressa em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

3.19 - Quando indicado no projeto de engenharia, o custo de execução da pintura de ligação poderá estar embutido no custo de execução da areia-asfalto usinada a quente ou do concreto betuminoso usinado a quente. Nesse caso, não haverá medição e pagamento em separado da pintura de ligação.

4.0 – REVESTIMENTO ASFÁLTICO - AREIA / ASFALTO USINADO A QUENTE – AAUQ e AREIA / ASFALTO USINADO A FRIO - AAUF

4.1 - Na execução de areia-asfalto usinada a quente deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNIT-ES 312/97 (areia-asfalto a quente), com espessura da Camada Asfáltica mínima de 0,05m, ou seja, 5cm.

4.2 - A execução de areia-asfalto comprehende o fornecimento, carga, transporte, descarga, espalhamento e compressão em usina apropriada, de agregados miúdos, materiais de enchimento (filler) e cimento asfáltico. Essa mistura é utilizada como revestimento do pavimento.

4.3 - Os materiais constituintes da mistura areia-asfalto classificam-se em: agregados miúdos, materiais de enchimento e ligante betuminoso.

4.4 - O agregado miúdo pode ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e estarem isentas de torrões de argila e outras substâncias nocivas. O equivalente de areia (DNIT-ME 054/94) deverá ser igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).



PREFEITURA DE REDENÇÃO – CE



4.5 - O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendem à seguinte granulometria:

Peneira	% mínimo passando
n.º 40	100
n.º 80	95
n.º 200	65

4.6 - Quando da aplicação, o material de enchimento deverá estar seco e isento de grumos. Podem ser utilizados como material de enchimento: cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, etc.

4.7 - Como ligante betuminoso, será empregado cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP 50/60.

4.8 - Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado, a fiscalização determinará a utilização de melhorador de adesividade.

4.9 - A mistura areia-asfalto deve apresentar as seguintes características:

a) Satisfazer os requisitos do quadro abaixo:

Peneira	(mm)	% em peso passando			Tolerância
		A	B	C	
n.º 4	4,8	100	100	100	± 5
n.º 10	2,0	90 – 100	90 – 100	85 – 100	± 5
n.º 40	0,42	40 – 90	30 – 95	25 – 100	± 5
n.º 80	0,18	10 – 47	5 – 60	0 – 62	± 3
n.º 200	0,074	0 – 7	0 – 10	0 – 12	± 2
Betume solúvel CS ₂		7 - 12	7 - 12	7 - 12	

- b) A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.
- c) As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100% (cem por cento).
- d) As condições de vazios e a estabilidade da mistura serão verificadas em conformidade com as recomendações da norma DNT-ES 312/97 (areia-asfalto a quente).



PREFEITURA DE REDENÇÃO – CE



4.10 - A execução do revestimento com areia-asfalto usinada deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

4.11 - A execução do revestimento com areia-asfalto usinada terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser recapeado, pela fiscalização.

4.12 - Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso de a imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita à pintura de ligação, após a limpeza da superfície.

4.13 - A produção da mistura é efetuada em usina apropriada, dotada de depósitos adequados para agregados e ligantes betuminoso.

4.14 - A mistura produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes. As caçambas metálicas serão ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante betuminoso, tais como óleo diesel e gasolina, não será permitida.

4.15 - A distribuição da mistura deverá ser feita por máquina acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento indicado no projeto de engenharia. A critério da fiscalização e desde que não haja restrição expressa no projeto de engenharia, poderá ser autorizado o espalhamento manual ou o uso de motoniveladora.

4.16 - Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de areia-asfalto, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

4.17 - Imediatamente após a distribuição da mistura betuminosa, tem início a rolagem. Serão utilizados rolos de pneus de pressão variável e rolo metálico liso (tipo tandem). Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A temperatura recomendável para a compressão da mistura na pista fica entre 100°C e 120°C.

4.18 - Durante a utilização do rolo de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.



PREFEITURA DE REDENÇÃO – CE



4.19 - A compressão deverá progredir das bordas para o centro da pista nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da via a ser pavimentada. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa comprimida na passada anterior. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até que se atinja a compactação especificada no projeto de engenharia. Em lugares inacessíveis ao rolo pneumático ou tipo tandem, admitir-se-á a utilização de placa vibratória, o que deve ser previamente aprovado pela fiscalização.

4.20 - Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

4.21 - O revestimento recém-acabado deverá ser mantido sem tráfego, até seu completo resfriamento.

4.22 - O asfalto terá uma espessura mínima de 4,0cm. A pavimentação em pedra tosca será recuperada para corrigir os buracos existentes e alguns pontos de acumulo de águas pluviais, ressaltamos que a área a ser recuperada ficará por conta da Prefeitura Municipal.

4.23 - O controle geométrico da execução será feito através de locação e nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura, admintindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) Variação máxima de $\pm 5\%$ (mais ou menos cinco por cento) em relação às espessuras indicadas no projeto de engenharia.
- b) Variação máxima de largura de ± 5 cm (mais ou menos cinco centímetros) para a plataforma.
- c) Flecha máxima de 0,5 cm (meio centímetro), quando determinada por régua de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), na verificação do acabamento longitudinal da superfície.
- d) Flecha máxima de 0,5 cm (meio centímetro), quando determinada pro régua de 3,00 m (três metros), na verificação do acabamento transversal da superfície.

4.24 - O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compressão se dará obedecendo às prescrições da norma DNIT-ES 312/97 (areia-asfalto a quente).

4.25 - A medição será realizada pela quantidade de mistura efetivamente aplicada expressa em toneladas. Recomenda-se a pesagem do caminhão basculante antes e depois da descarga da mistura. Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a quantidade medida no campo e a quantidade indicada no projeto.

5.0 CALÇADAS



PREFEITURA DE REDENÇÃO – CE



5.1 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5 CM

A execução do passeio/calçada será realizada em lastro de concreto moldado no local com espessura de 5 cm.

5.2 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

A execução de meio fio de concreto moldada será executada “in loco”, ao longo das laterais dos trechos da rodovia a pavimentar. O mesmo deverá obedecer rigorosamente à locação efetuada através da topografia. A escavação para execução de meio-fio de concreto pré-moldado será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo Topógrafo, e terá seção de $L = 0,20 \times P = 0,20$. Após o assentamento do meio fio, será executado o reaterro do mesmo. A escavação para assentamento de banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas ($1,00 \times 0,34 \times 0,10m$), obedecendo a locação efetuada pelo Topógrafo, e terá seção de $L = 0,15 \times P = 0,20$. Após o assentamento do meio fio, será executado o reaterro do mesmo.

Os meios-fios de concreto moldado, deverão ter as seguintes dimensões:

1. Altura mínima = 0,34 m;
2. Largura superior (face) = 0,10 m;
3. Largura inferior (base) = 0,10m
4. Comprimento: 1,00m

6.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO – CE, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes de “liberdade de ação”, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

Nº 0000009100129

INICIAL

INDIVIDUAL

Fis. 158



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SILAS FERNANDES TEIXEIRA MESQUITA

Registro Nacional: A156938-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CNPJ: 07.756.646/0001-42

Valor Contrato/Honorários: R\$ 3.000,00

Contrato:

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 18/11/2019 Data de Início: 18/11/2019 Previsão de término: 18/01/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: ESTRADA ACESSO DE OUTEIRO A CANADÁ

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE CEP: 62790000 Cidade: REDENÇÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 20.108,36 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 20.108,36 Unidade: m²

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

RRT DE PROJETO E ORÇAMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DE ACESSO DE OUTEIRO A CANADÁ NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

6. VALOR

Valor do RRT:	R\$ 97,95	Pago em: 10/01/2020
Total Pago:	R\$ 97,95	

Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

Nº 000009100129 Fis. 159

INICIAL

INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Redenção, 38 de Novembro de 2019

Local

Dia

Mês

Ano

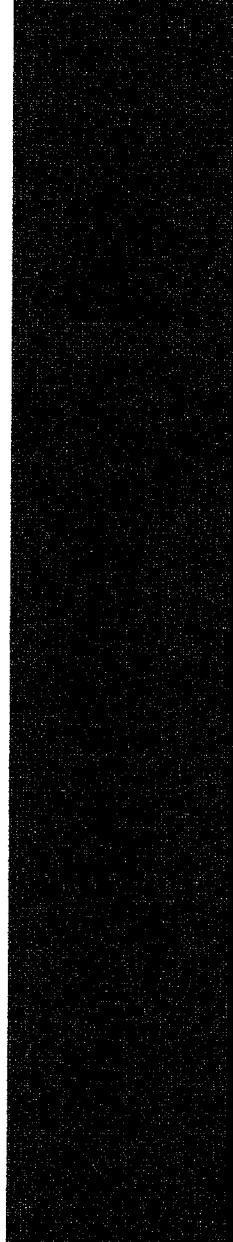
Silas Fernandes Teixeira Mesquita

SILAS FERNANDES TEIXEIRA MESQUITA

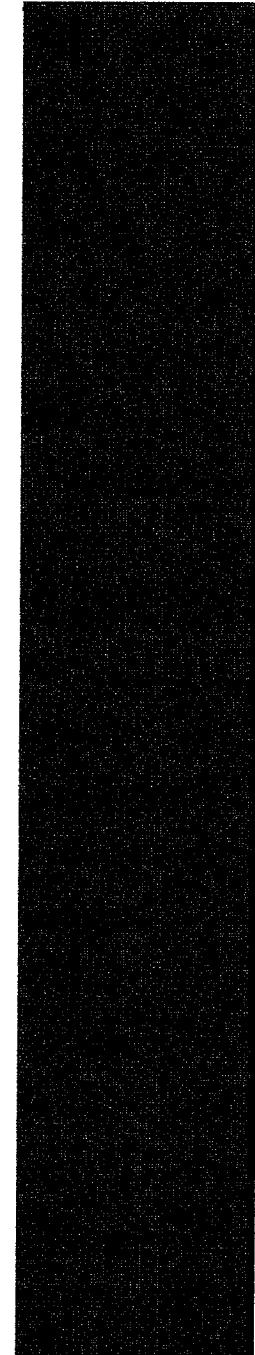
CPF: 054.787.773-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

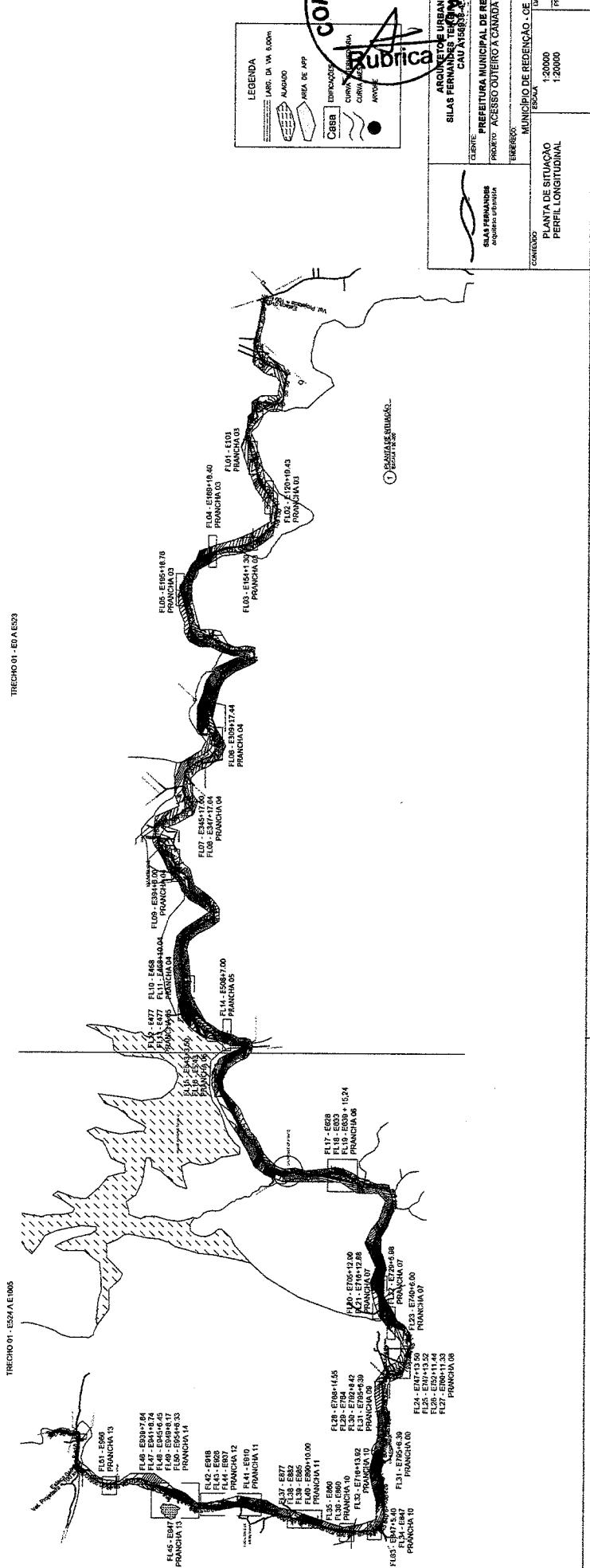
CNPJ: 07.756.646/0001-42

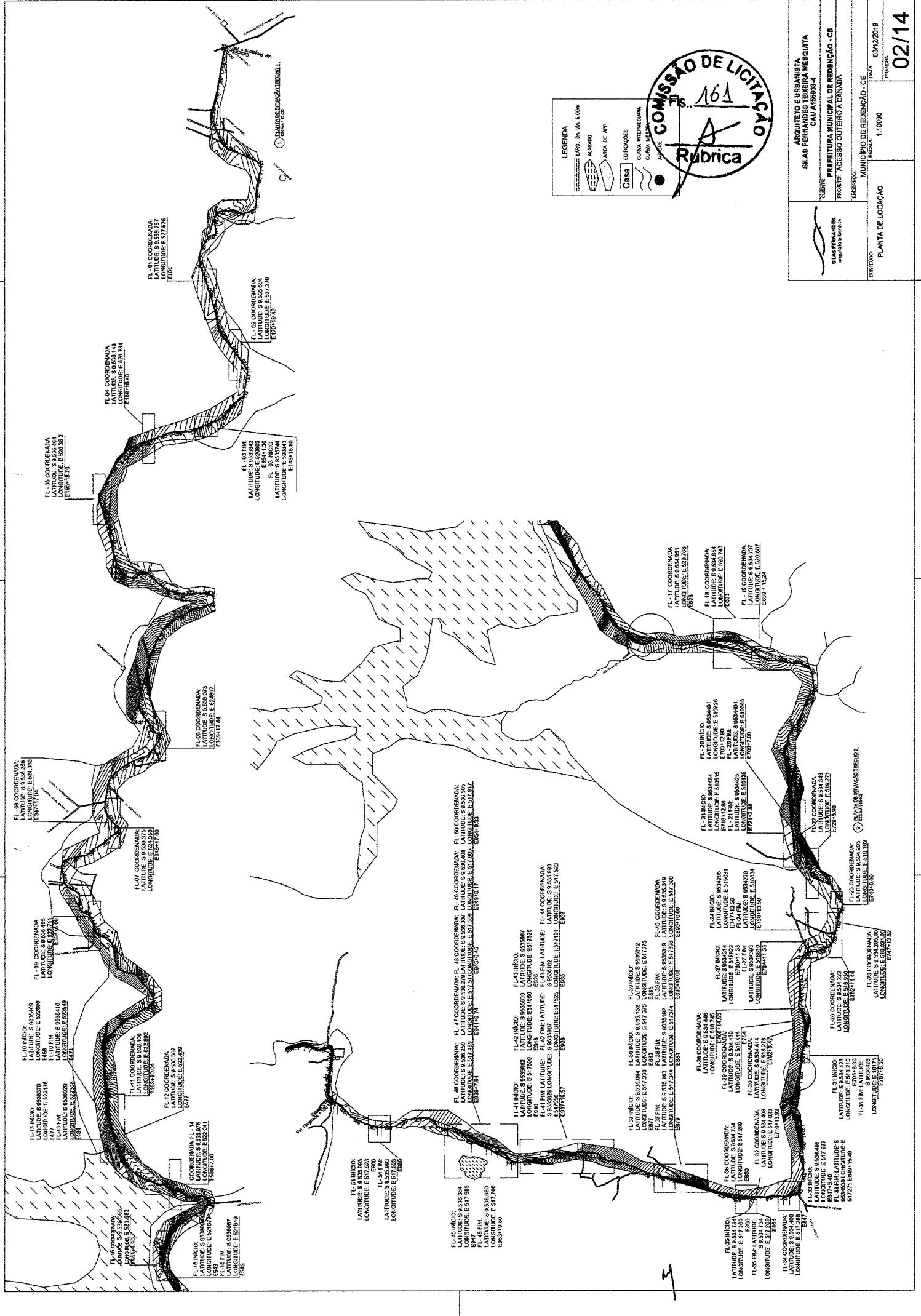


③ HIBEL LONGITUDINAL TRÊCHO 2.

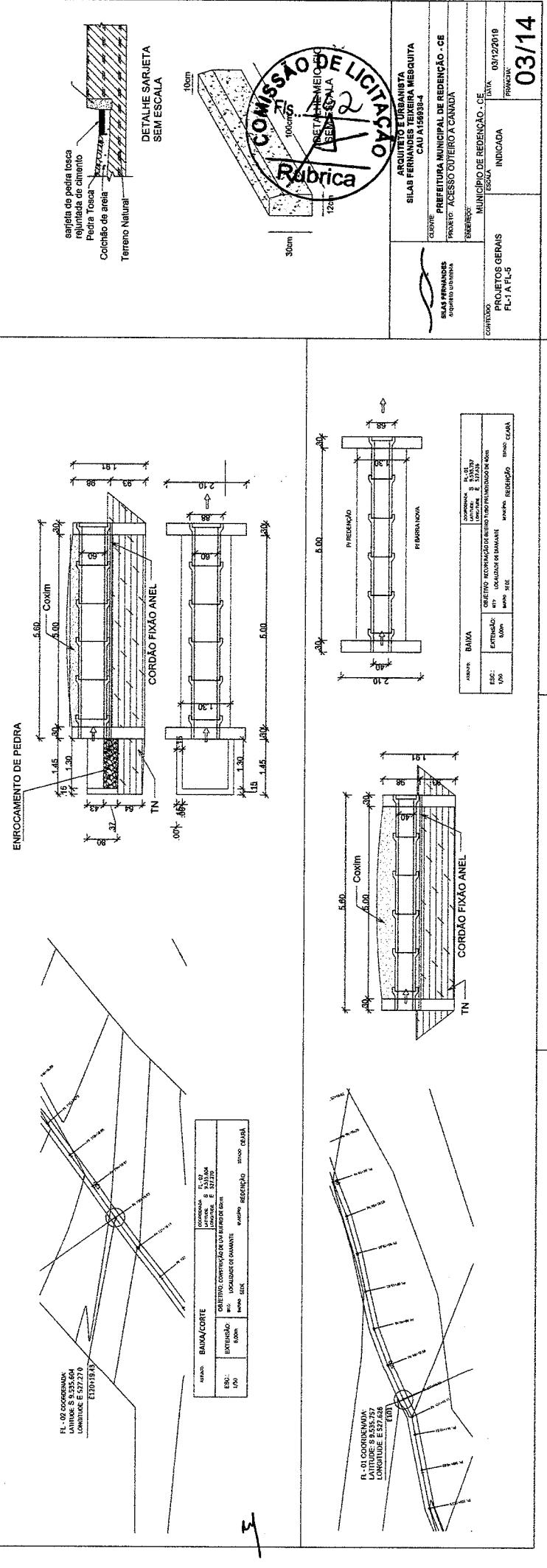
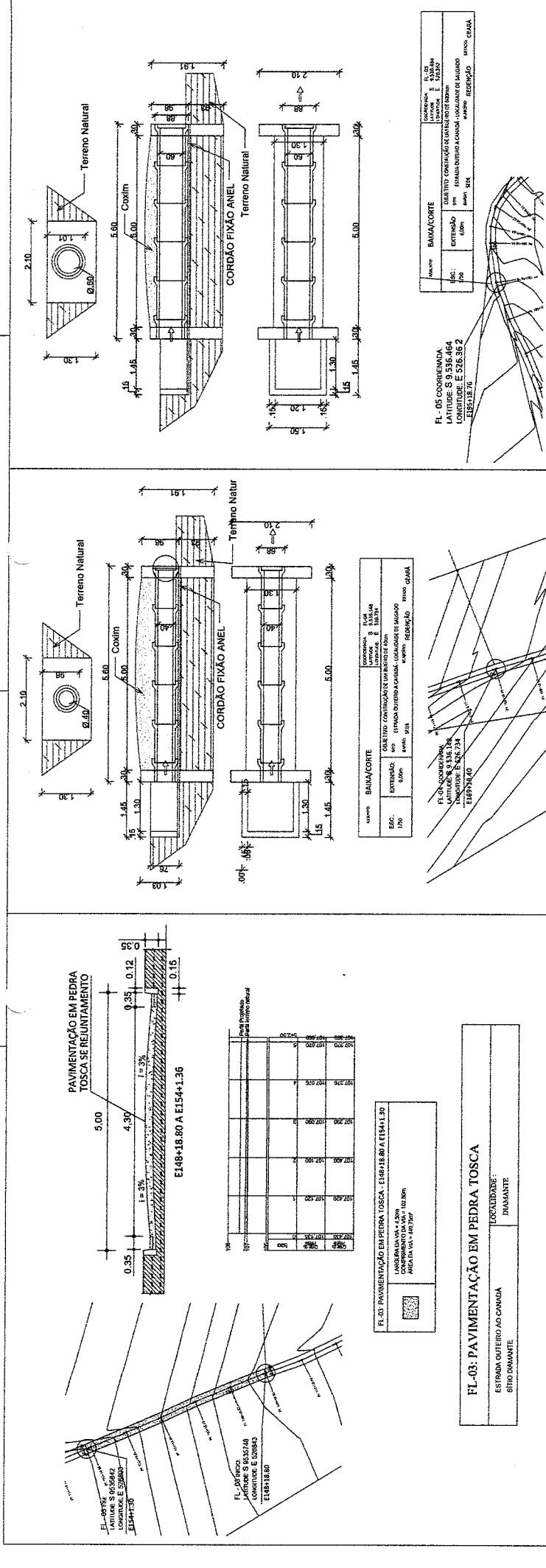


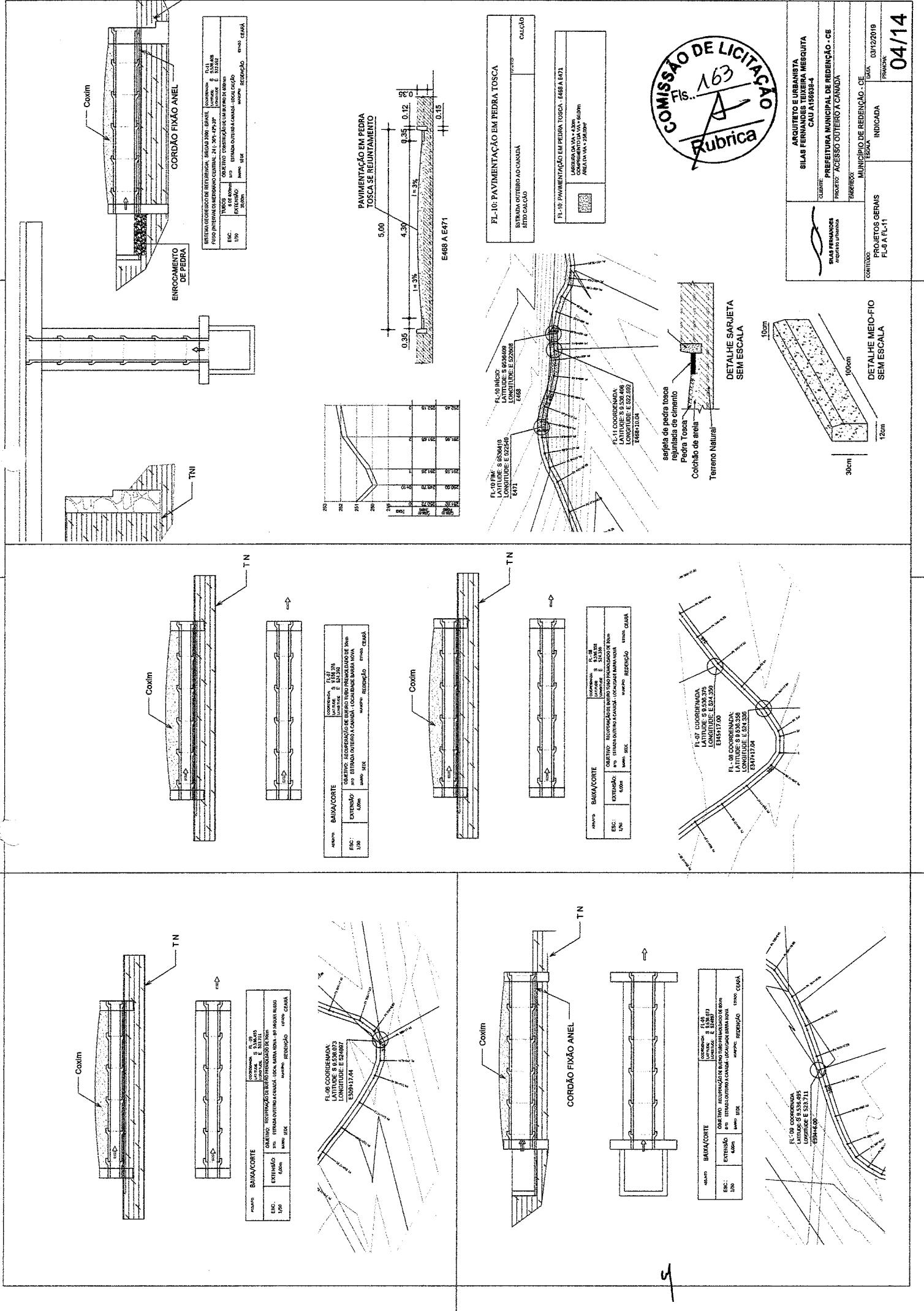
② HIBEL LONGITUDINAL TRÊCHO 1.

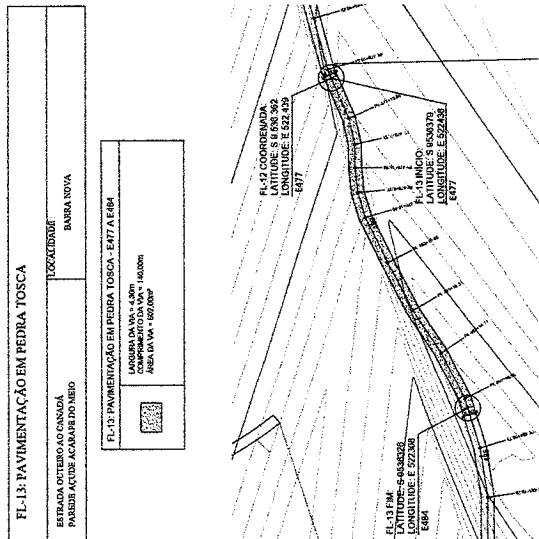
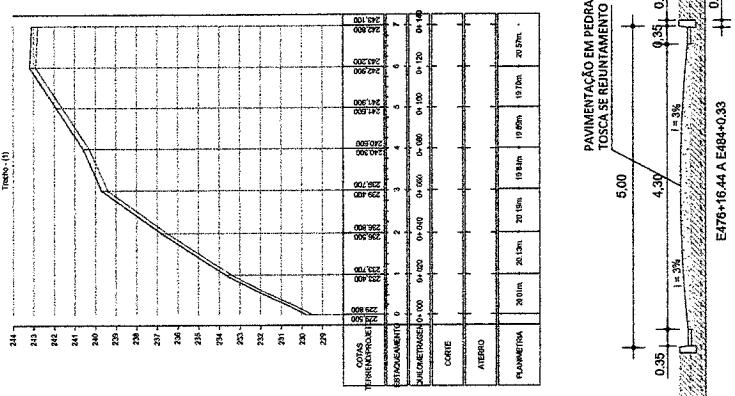
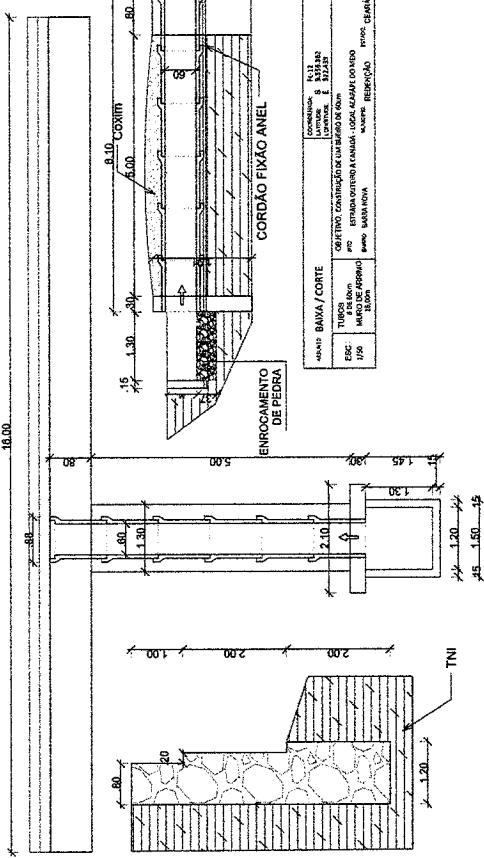
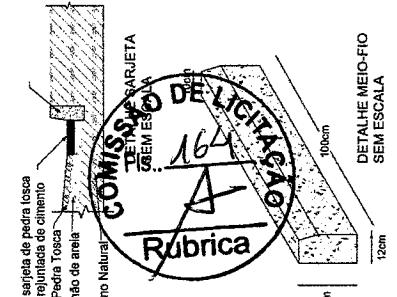
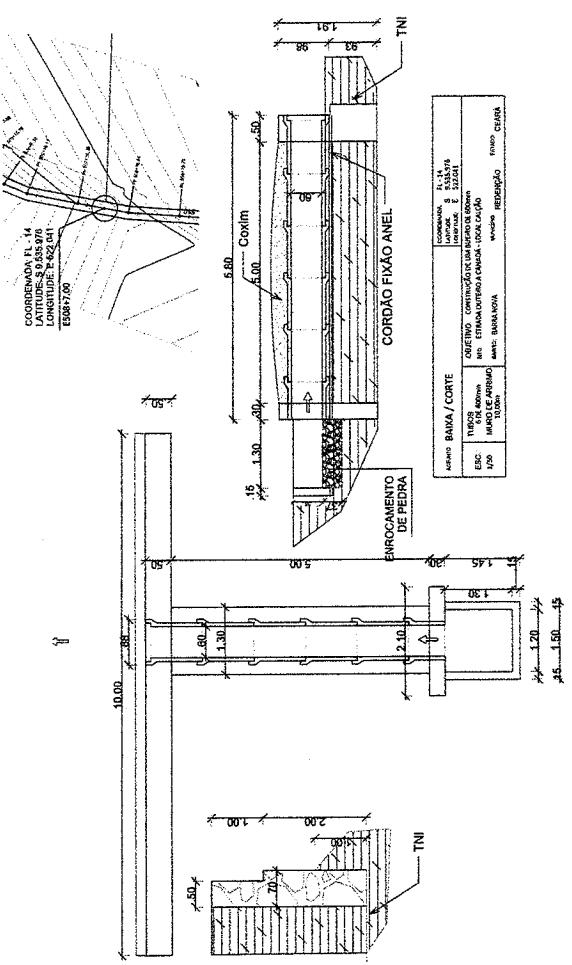


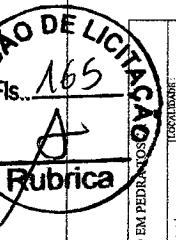


02/14









PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

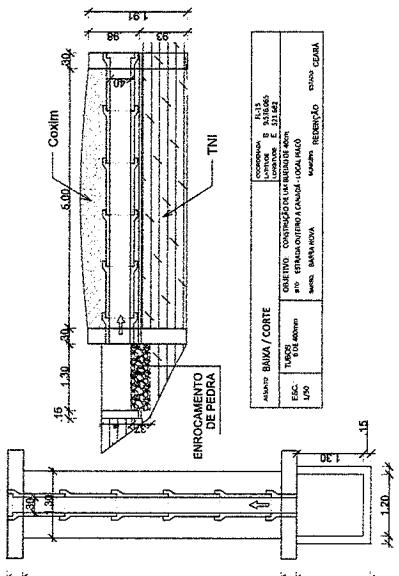
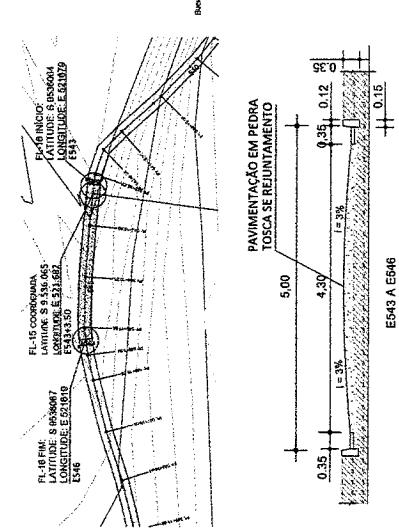
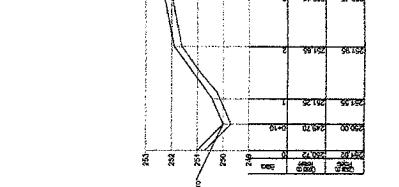
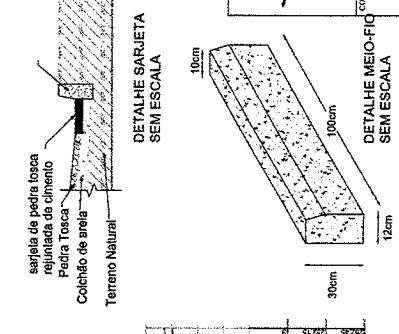
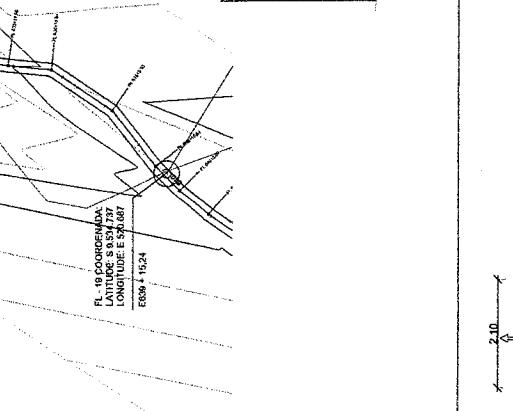
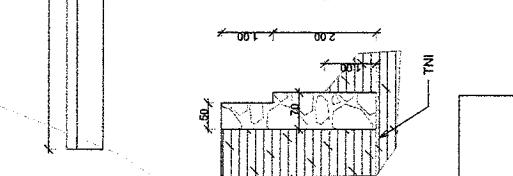
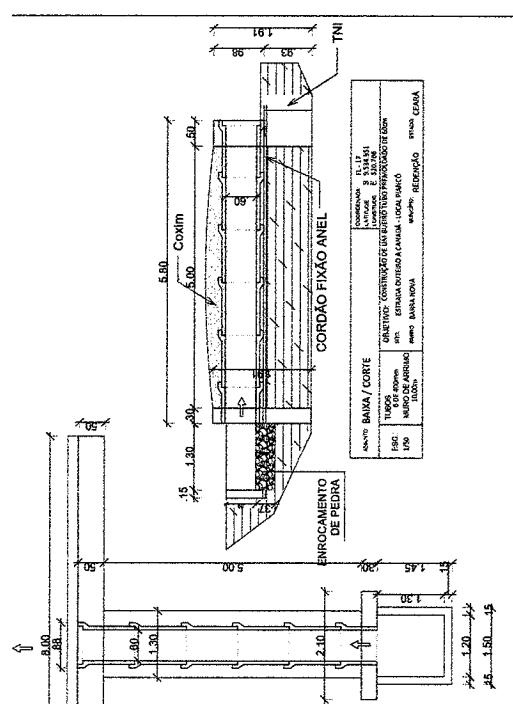
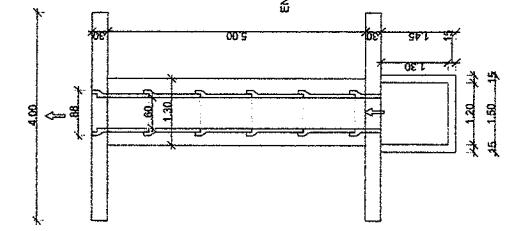
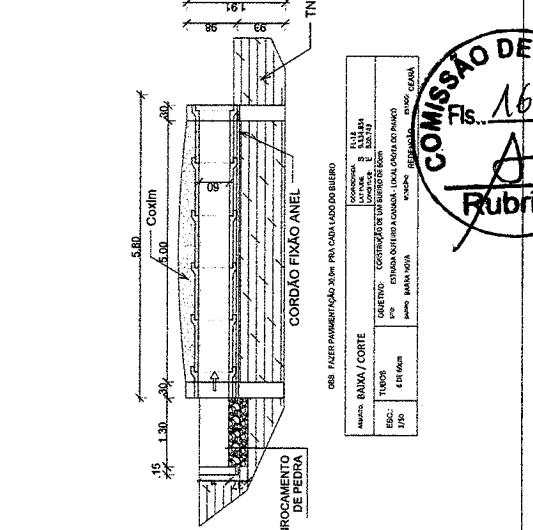
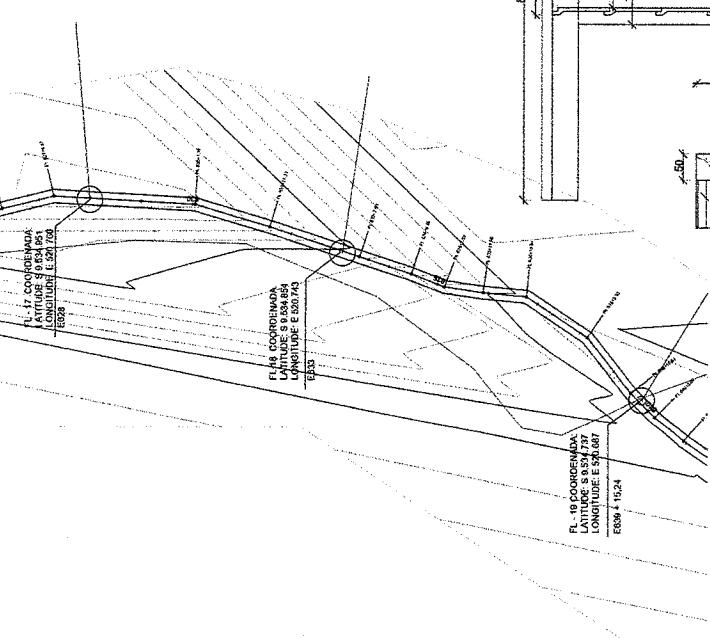
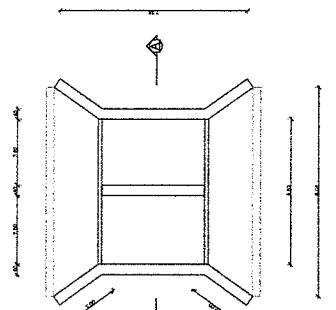
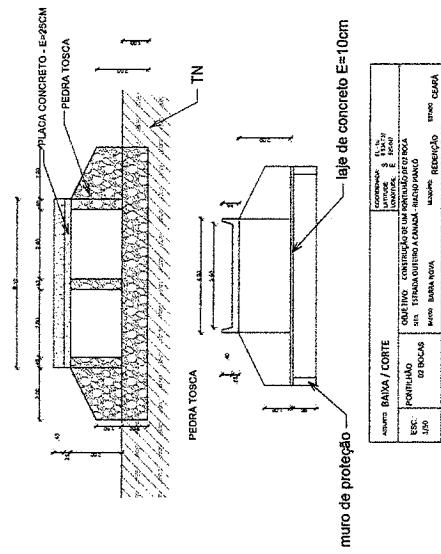
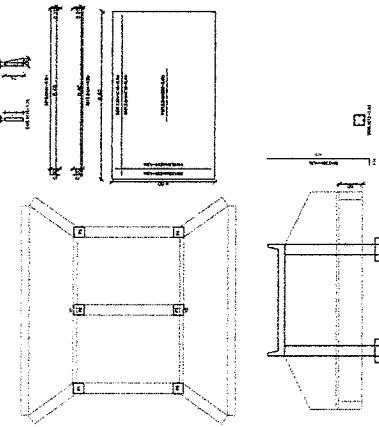
ANCHO BANCA / CORTE	TIPO	DETALHE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO
ESCR. 150	ESCR. 150	INT. ENTRADA OUTRA AÇAOCA - LOCALIZAÇÃO: BAIRRO NOVA
150	150	MATERIAL: CIMENTO

ARQUITETO E URBANISTA
SILAS FERNANDES TEIXEIRA MENEZES
CNPJ: A 1569383-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEMEIRO - GE
PROJETO ACESSO OUTRA DO MINHO
MUNICÍPIO DE REDEMEIRO - GE
Escala: INDICADA

DATA: 03/12/2016
FRANCK

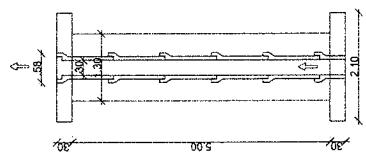
06/14



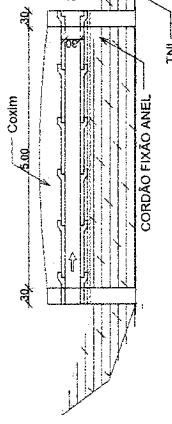


PROJETO DE LICITAÇÃO		DATA: 03/12/2010
SILAS FERNANDES Assinado eletronicamente		CLIQUE: PROJETO DE ACESSO GUTIÉRREZ A CANADÁ
MUNICÍPIO DE REDEBECO - CE		PROJETO DE REDEBECO - CE
ESQUA INDICADA		INDICADA
CÓPIA		PÁGINA

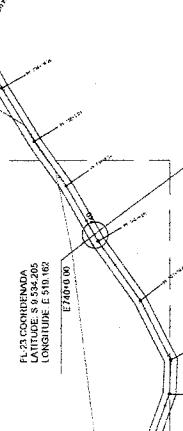
07/14



FL-20 BAIA/CORTE	
LATITUDE:	8°53'34.9"
LONGITUDE:	51°50'21.1"
TURBO:	1000
ESC:	1/50
DATA:	E/20/10/00



CORDÃO FIXO ANEL



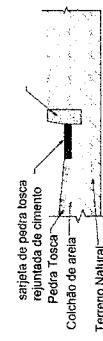
FL-23 COHRENDA	
LATITUDE:	8°54'05.0"
LONGITUDE:	51°50'02.1"
TURBO:	1000
ESC:	1/50
DATA:	E/20/10/00

CORDÃO FIXO ANEL

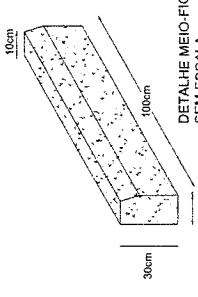


FL-24 BAIA/CORTE	
LATITUDE:	8°54'34.9"
LONGITUDE:	51°50'21.1"
TURBO:	1000
ESC:	1/50
DATA:	E/20/10/00

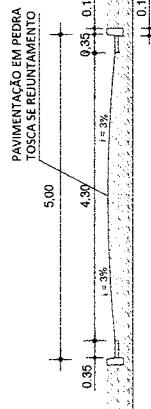
CORDÃO FIXO ANEL



DETALHE SARJETA SEM ESCALA

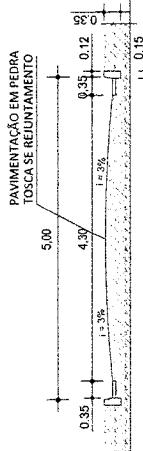


DETALHE MEIO-FIO SEM ESCALA



FL-20 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
ESTRADA OUTEIRO ROCANÁIA	BARRA NOVA
BREHIA	

FL-20 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
ESTRADA OUTEIRO ROCANÁIA	BARRA NOVA
BREHIA	
E/705+12.90 A E/706+13.05	



FL-21 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
ESTRADA OUTEIRO AOCANÁIA	BREHIA
BREHIA	

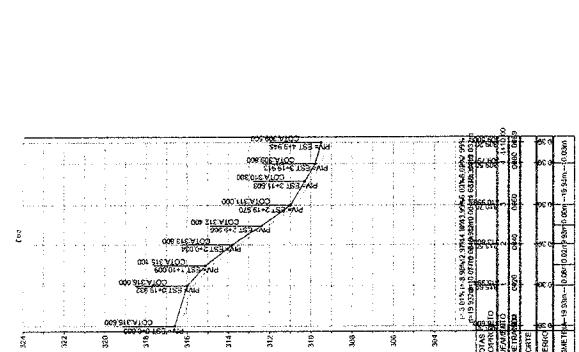
FL-20 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LARGURA DA AVIA: 4,00m	
COMPRIMENTO DA AVIA: 75,00m	
APENAS ABAIXO DA AVIA	



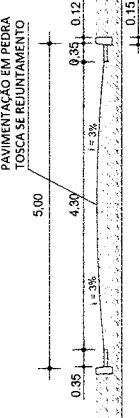
Coxim

CORDÃO FIXO ANEL

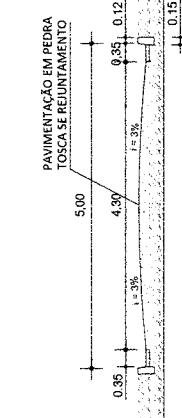
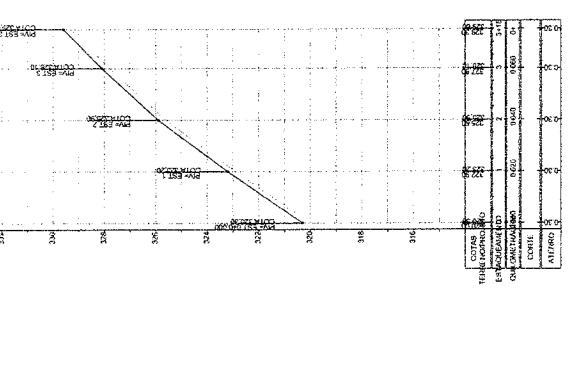
TNI



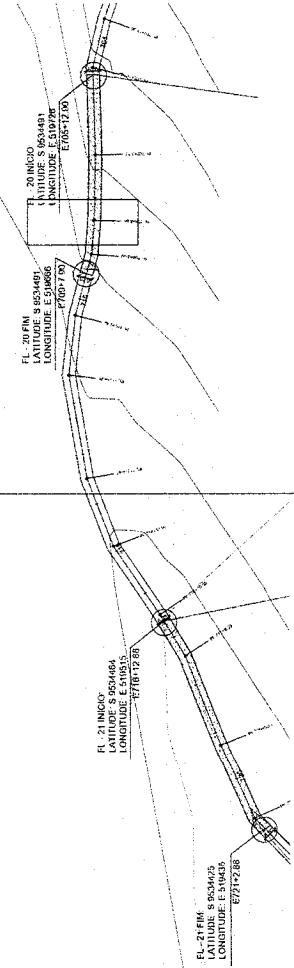
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SE REJUNTAMENTO



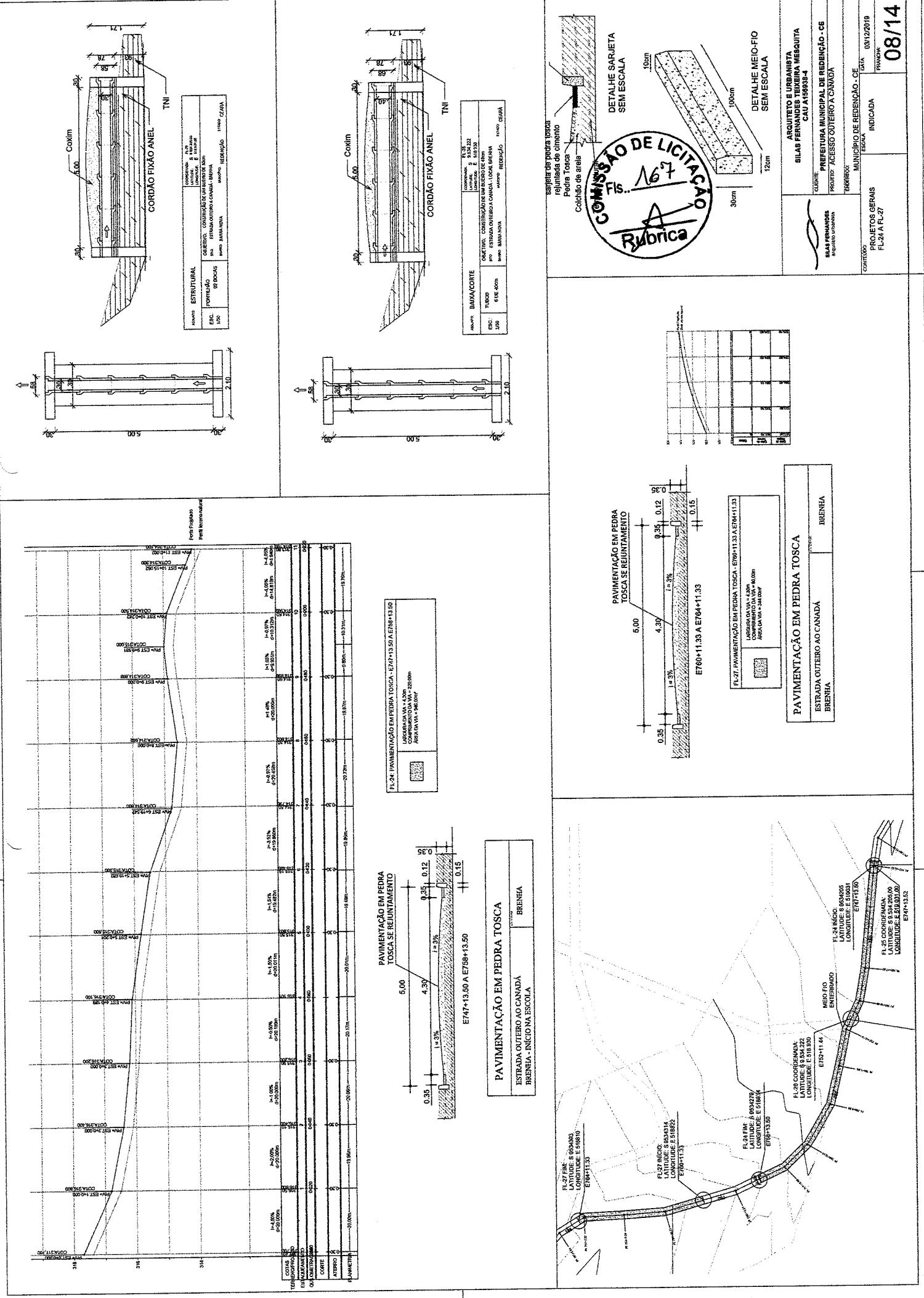
E/716+12.88 A E/721+2.88



E/716+12.88 A E/721+2.88

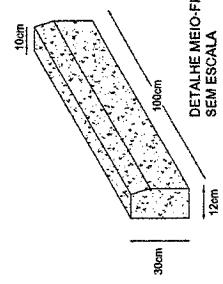
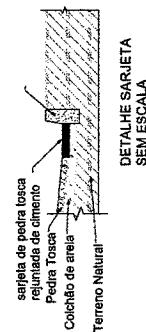


DETALHE MEIO-FIO SEM ESCALA

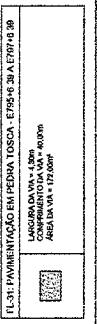
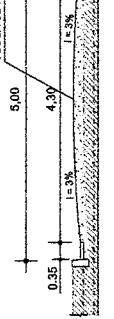




PROJETO DE LICITAÇÃO	
Fis. 168	
Rubrica	
ARQUITETO URBANISTA	CAU A156383-4
SILAB FERNANDES	Projeto Acesso à Cidade de Redenção - CE
Projeto Acesso à Cidade de Redenção - CE	
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE	
ESCALA	INDICADA
DATA: 03/02/2019	
PRAZO: 09/14	

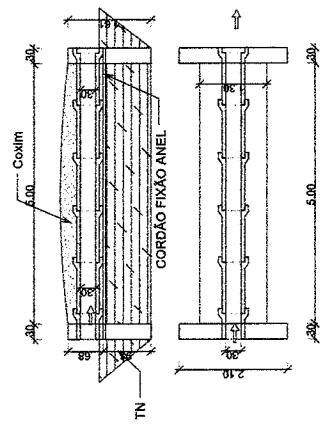
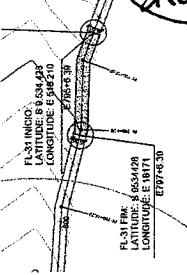


PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA SE REJUNTAMENTO



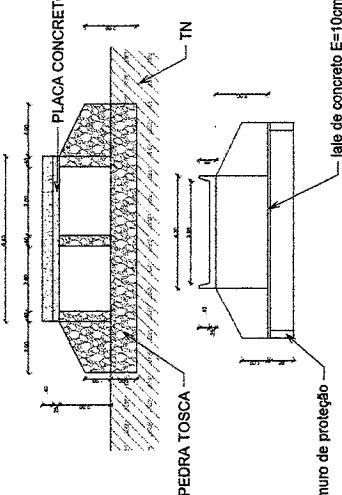
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA

ESTRADA OUVERBO NO CANADA

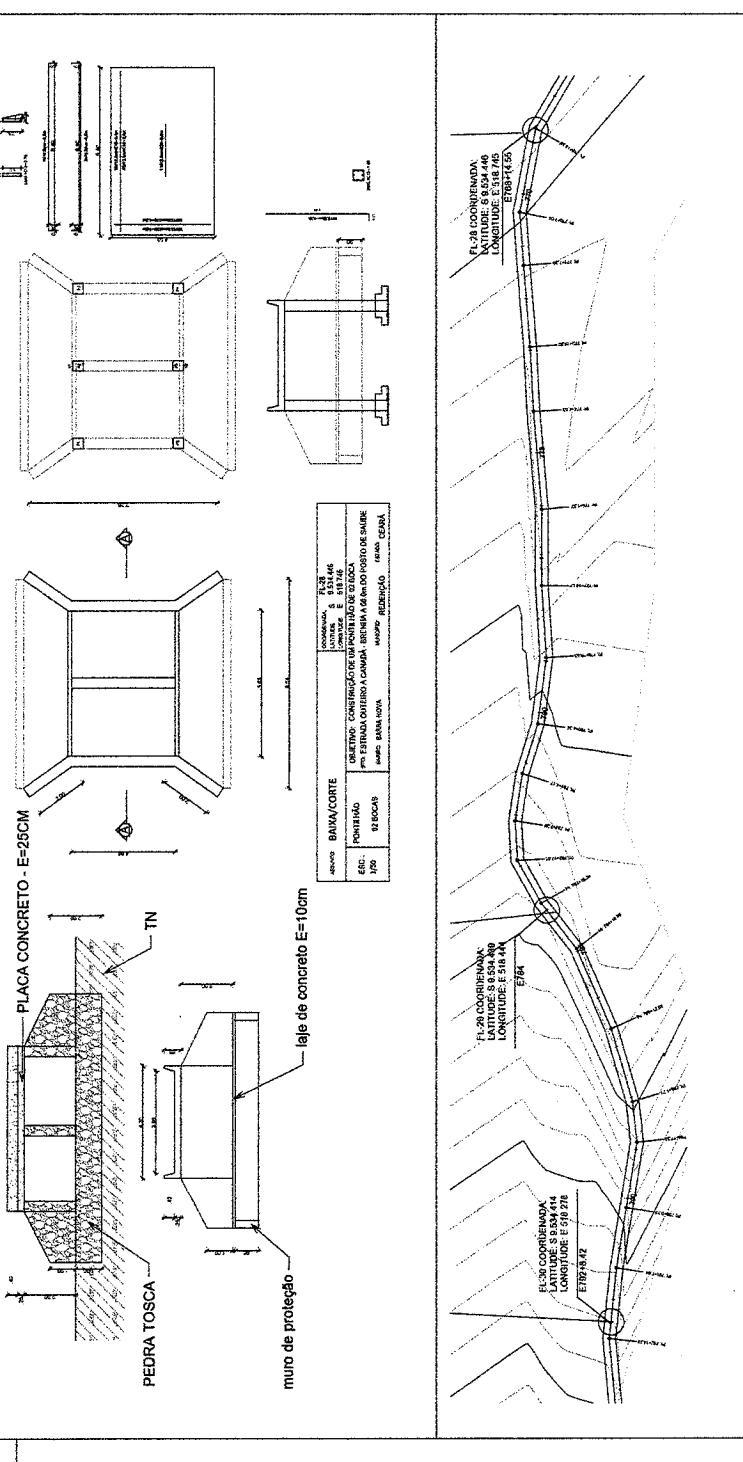


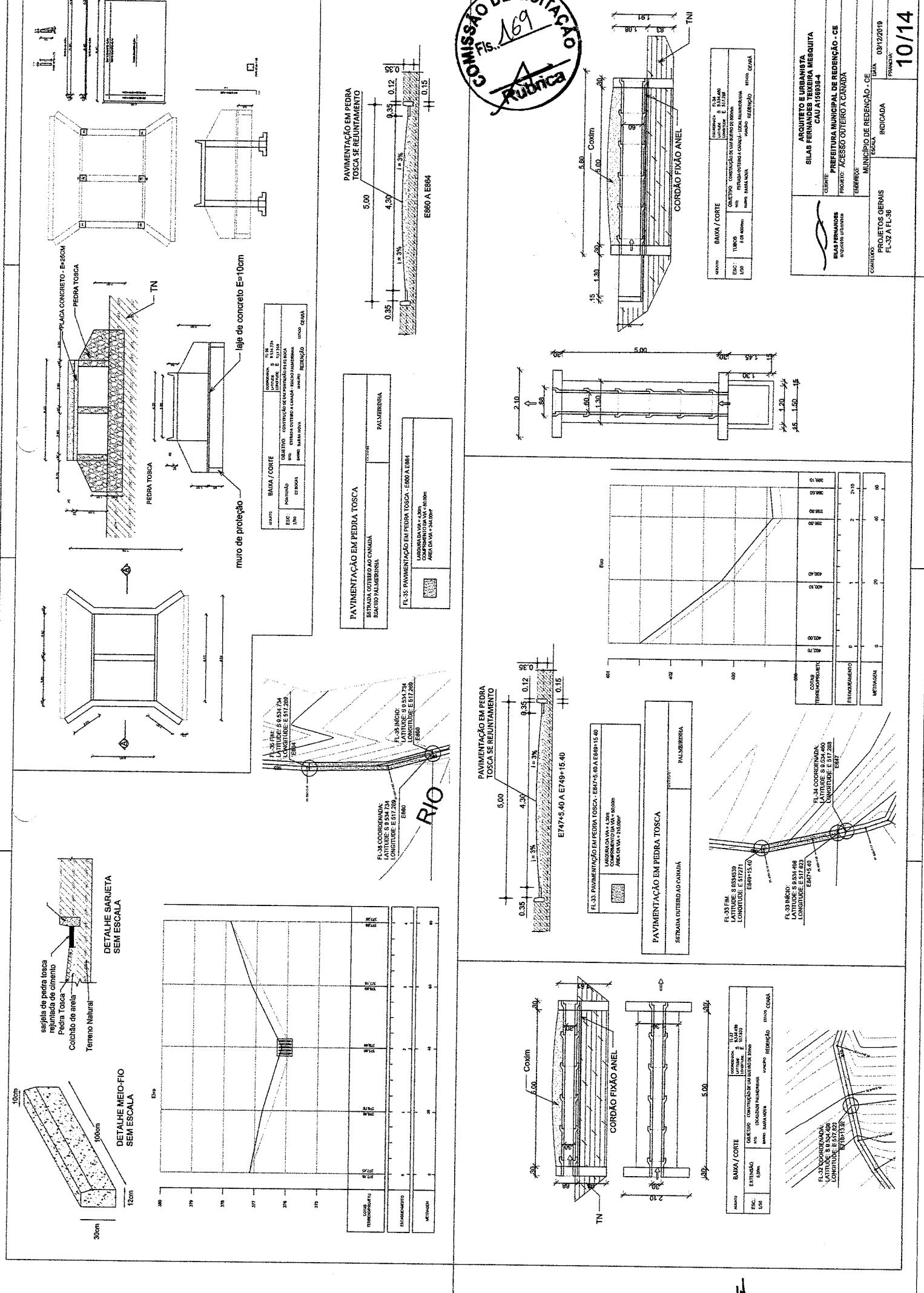
BALAÇA/CORTE	
extensão	100
esc:	1:50
uso	projeto
extensão	6,00m
esc:	1:50
uso	projeto
extensão	6,00m
esc:	1:50
uso	projeto

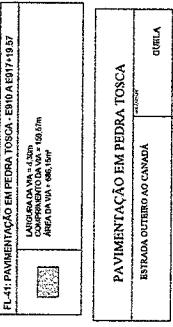
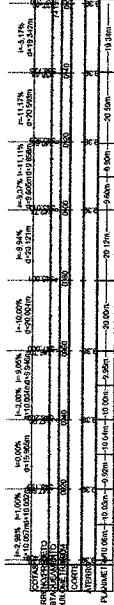
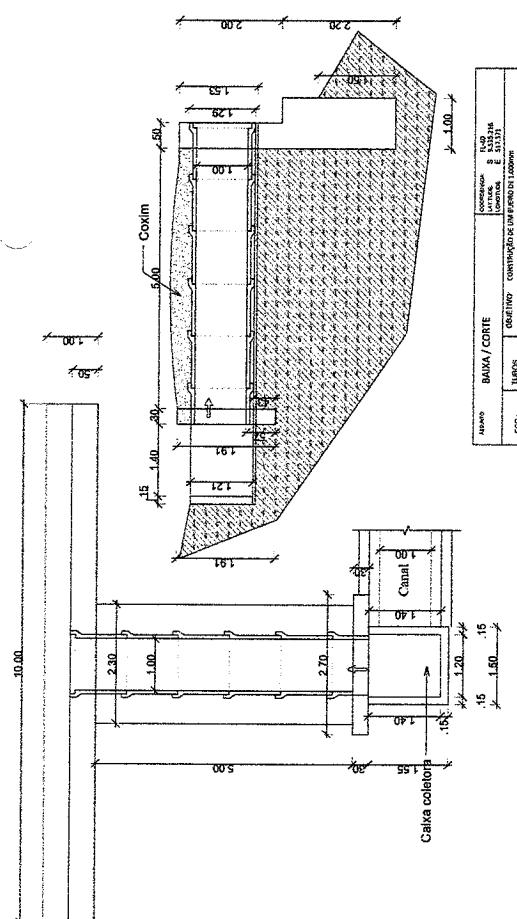
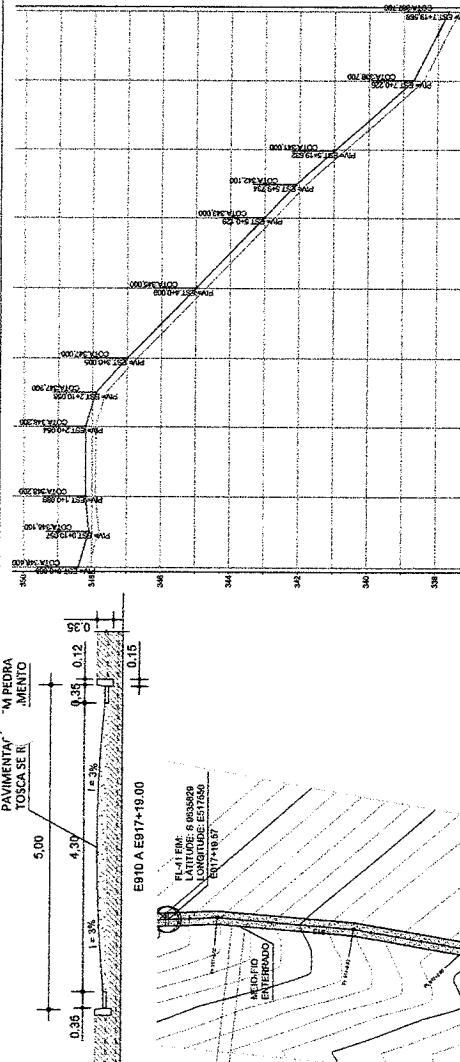
PLACA CONCRETO - E=25CM	
extensão	100
esc:	1:50
uso	projeto



laje de concreto E=10cm
muro de proteção

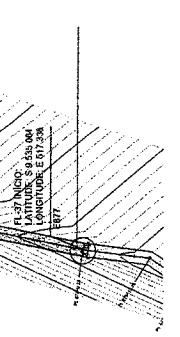
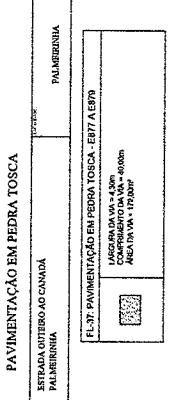
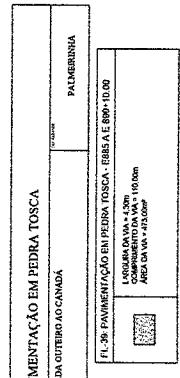
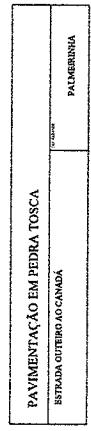
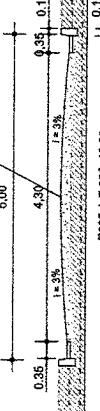
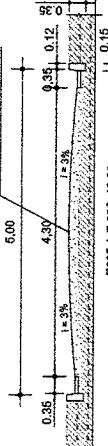






DETALE SARJETA SEM ESCALA

DETALE MEIO-FIO SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE
PROJETOS GERAIS
FL-37 A FL-41**

**DATA: 03/02/2019
FRAZON:**



ARQUITETO URBANISTA
SILAS FERREIRA MEQUITA
CRA 15/00084

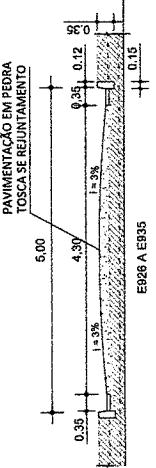
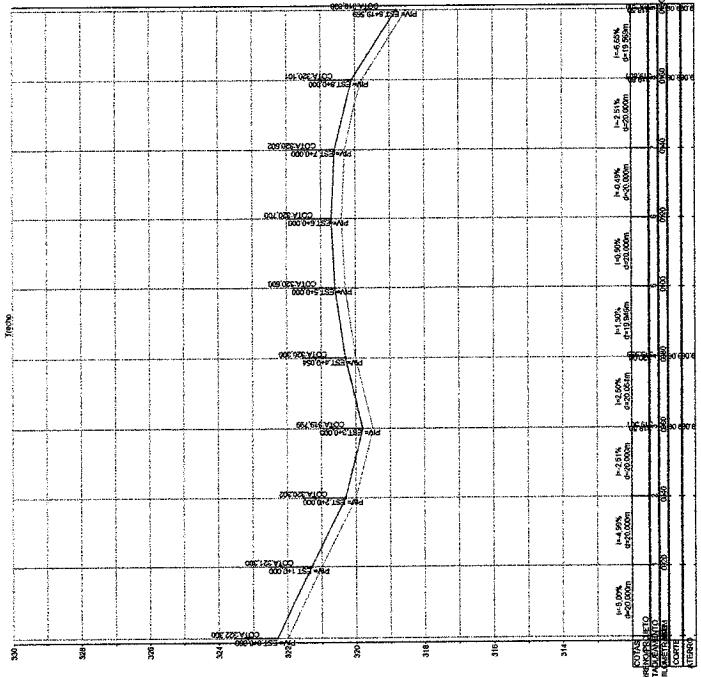
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRENCIA - CE
PROJETO: ACESSO OUTUBRO A CANADA

FERREIRAS
MUNICIPIO DE PEDRENCIA - CE
INDICADA

CONTROLE: PROJETOS GERAIS
FL-42 A FL-44

DATA: 03/10/2019
PRANVAC

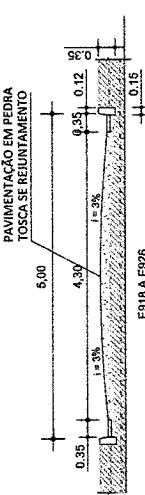
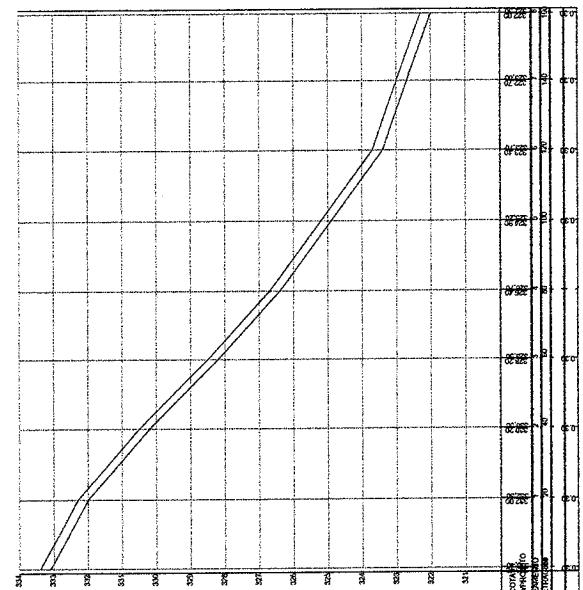
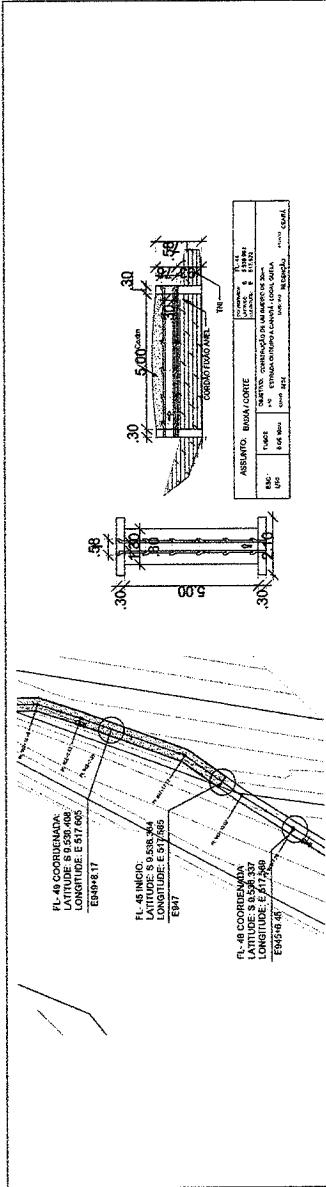
12/14



FL-43 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - E926 A E935

VARIORNALIA: 4,30m
ALTURA DA PAREDE: 1,00m
ALTURA DA PAREDE: 0,70m

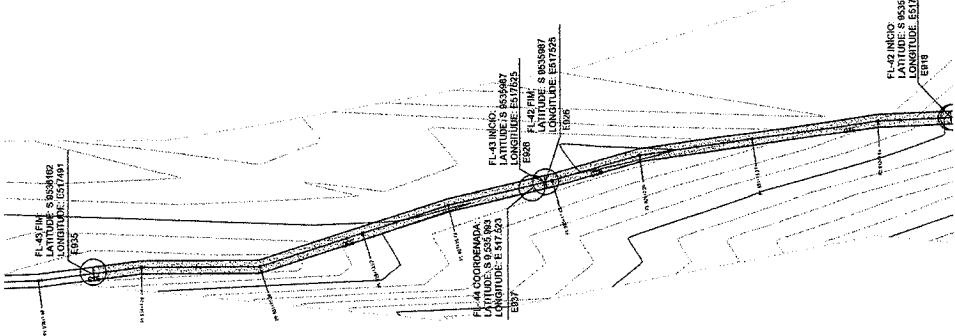
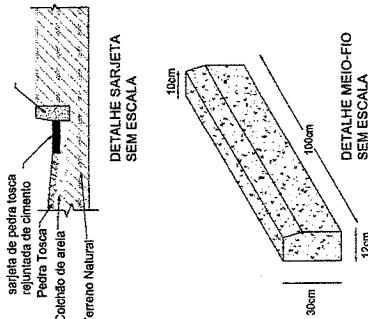
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA E BIJOU TUBULAR 30cm
ESTRADA OUTUBRO AO CANADA
GUILA

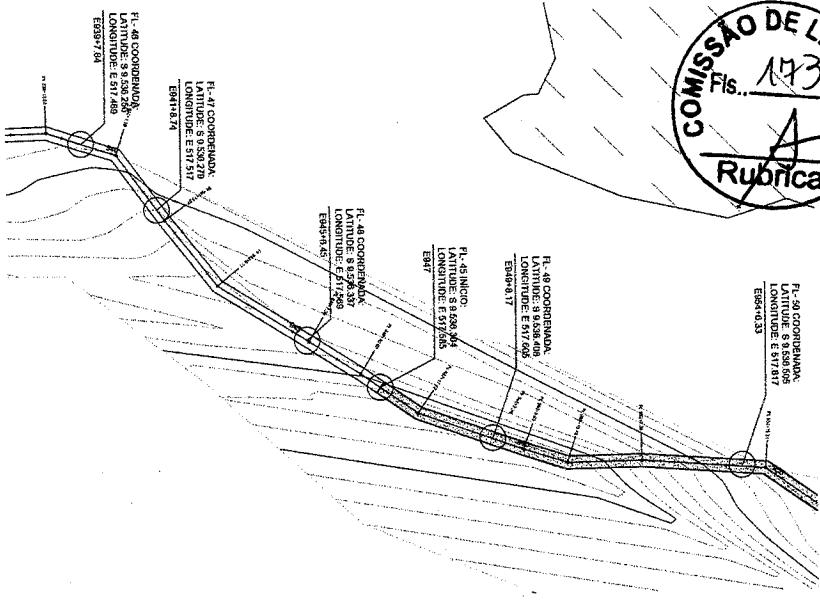


FL-42 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - E918 A E925

LARGORADIA: 4,30m
AREA DA VIA: 16,20m²
AREA DA VIA: 17,40m²

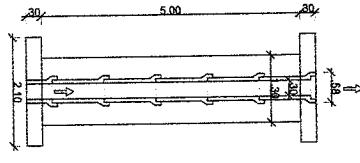
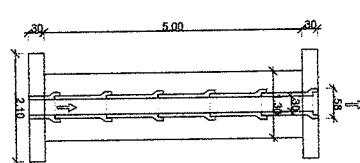
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA
ESTRADA OUTUBRO AO CANADA
GUILA





FL-49 COORDENADA
LATITUDE: S 8°53'05"
LONGITUDE: E 51°18'08"
EBSA-1633

FL-45 NICO
LATITUDE: S 8°53'34"
LONGITUDE: E 51°18'05"
EBSA-17



ANEXO BANCA/CORTE

ESC.: 1/50

TIPO: TUBOS

Dim.: 300 mm

Mat.: Aço

Verific.: REVISADO

Assin.: ERNESTO

CORDÃO FIXAO ANEL

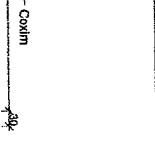
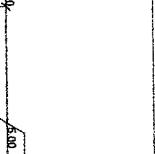
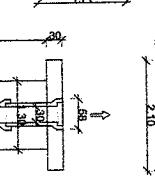
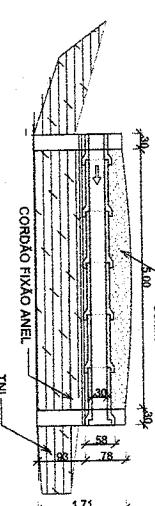
TIPIF.: CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE SISTEMA

TIPO: COTIA

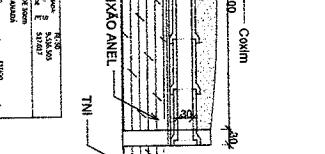
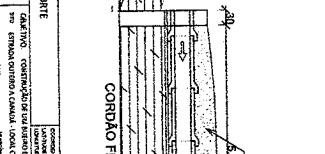
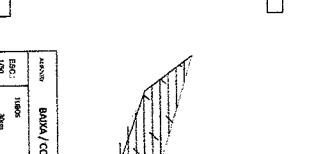
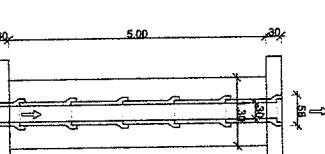
TIPO: COTIA

TIPO: COTIA

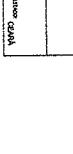
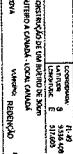
ANEXO	BANCA/CORTE	TIPO:	TIPO:	TIPO:
TIPO: TUBOS	Dim.: 300 mm	Mat.: Aço	Verific.: REVISADO	Assin.: ERNESTO



ANEXO	BANCA/CORTE	TIPO:	TIPO:	TIPO:
TIPO: TUBOS	Dim.: 300 mm	Mat.: Aço	Verific.: REVISADO	Assin.: ERNESTO



ANEXO	BANCA/CORTE	TIPO:	TIPO:	TIPO:
TIPO: TUBOS	Dim.: 300 mm	Mat.: Aço	Verific.: REVISADO	Assin.: ERNESTO



ARQUITETO E URBANISTA
SILAB FERNANDE TEIXEIRA MESSIAS

CAU/A-156934

QUINTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEMIÃO - CE

PROJETO ACÉSSO OUTERTO COTIA

EMERECO

MUNICÍPIO DE REDEMIÃO - CE

DATA: 03/12/2010

INDICAÇÃO:

PROJETOS GERAIS

FL-48/PL-50

PROJETO

REDEMIÃO

APROVADO

	ARQUITETO E URBANISTA SILAB FERNANDE TEIXEIRA MESSIAS
	CAU/A-156934
	QUINTA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEMIÃO - CE
	PROJETO ACÉSSO OUTERTO COTIA
	EMERECO
	MUNICÍPIO DE REDEMIÃO - CE
	DATA: 03/12/2010
	INDICAÇÃO:
	PROJETOS GERAIS
	FL-48/PL-50
	PROJETO
	REDEMIÃO
	APROVADO

14/14



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Redenção
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO ACESSO DO TRECHO OUTEIRO A CANADÁ NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pelo preço global de R\$ (_____), com prazo de execução de 120(cento e vinte) dias, conforme cronogramas em anexo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº_____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO ACESSO DO TRECHO OUTEIRO A CANADÁ NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

1.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

RECUPERAÇÃO DO ACESSO DO TRECHO OUTEIRO A CANADÁ NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

2. PECENTUAL DE BDI: ____ % (______).

_____, de ____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do Responsável Técnico.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Padre Barros, S/N - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede na Rua Santos Dumont - S/N - Centro - Redenção - Ce, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 017/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 017/2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO ACESSO DO TRECHO OUTEIRO A CANADÁ NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.(_____)

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo



efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Redenção, com recursos previstos na seguinte classificação: ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0008.2.073.0000 – Conservação de vias e logradouros públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 1.5200000.00 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por um período de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor



Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Redenção, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Redenção por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Redenção;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio

Rua Padre Barros, Nº 66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacao@redencao.gov.br



ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Redenção-Ce, _____ de _____ de 2020.

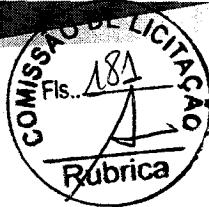
Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

____ de ____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins em processo licitatório, junto ao Município de REDENÇÃO, Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem como, assim ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

____ de ____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.